



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO N° 307/2025

PROCESSO N° 5065/2025

ID: 2025.024E0500001.09.0027

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 151/2025 ART. 75, II da Lei 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PEÇAS PARA FUMACÊ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA VETORIAL - DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Benvindo Borges dos Santos nº 80 – Cidade Alta - Dores do Rio Preto - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.666.803/0001-33, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **NATALIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA**, e o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvães, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **VETORIAL - DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.817.994/0001-79, localizada na Rua Violeta, nº 292, Jardim Colorado, Vila Velha/ES – CEP: 29.104-650, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ RICARDO BORGES**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 5065/2025, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em peças para fumacê, estimadas ao equipamento de Fumacê, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e Relação de Itens em anexo.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência que embasou a contratação;

1.2.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 2.242,69 (dos mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega do objeto, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice INPC tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO

6.1. A execução deverá ocorrer em até 01 (um) dia, após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento por meio de e-mail, AR ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratada.

6.2. Fica responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual o Agente Administrativo, Sr. Antonio Vitor Machado Silva, ou quem o suceder.

6.3. O equipamento de Fumacê será entregue na sede da empresa contratada, Rua Violeta, 292 – Jardim Colorado – Vila Velha (ES), por um motorista da secretaria municipal responsável. Após a conclusão dos serviços, o motorista retornará ao mesmo local para realizar a retirada do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação Funcional Programática: 63 0700 0701 10 301 0035 2.049

Unidade Orçamentária: 0701

Função: 10

SubFunção: 301

Programa: 0035

Projeto/Atividade: 2.049

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 63

Classificação Funcional Programática: 67 0700 0701 10 301 0035 2.049

Unidade Orçamentária: 0701

Função: 10

SubFunção: 301

Programa: 0035

Projeto/Atividade: 2.049

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 67

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo,



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quando da execução do objeto contratado.

8.1.6. Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

8.2.1. efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.2.2. dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.2.3. determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.2.4. designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.2.5. cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. É eleito o Foro de Dores do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dores do Rio Preto-ES, 01 de dezembro de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATALIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA
GESTORA
CONTRATANTE**



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**VETORIAL - DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS LTDA
JOSÉ RICARDO BORGES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: _____
- 2) Nome: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

Pág. 107

005065/2025

RELAÇÃO DE ITENS

Dispensa Nº 000151/2025

Processo: 005065 / 2025

Contrato Nº 000307/2025

Empresa: VETORIAL DEFENSIVOS AGRIC. E DOMISSANIT. LTDA

CNPJ: 39.817.994/0001-79

Endereço: RUA VIOLETA, 292 - JARDIM COLORADO - VILA VELHA - ES - CEP: 29104650

00000032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Ficha/Fonte: 00063-150000150000							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00030453	O-RING VITON ANEL O-RING 4,47 X 1,78 MM COD-008 K		UNI	1,000	17,900	17,900
000002	00000633	MANGUEIRA MANGUEIRA PVC PRETA DIAM 5 X 2,5 MM (142/154/155/106/222/178) K		MET	2,000	19,460	38,920
000003	00000633	MANGUEIRA MANGUEIRA CRISTAL DIAM 5/16 X 2,5MM (122Y) K		MET	2,000	19,680	39,360
000004	00030474	RELE AUTOMOTIVO RELE AUTOMOTIVO 12VCC 40A DNI (16) K		UNI	1,000	78,650	78,650
000005	00030475	MEMBRANA DO CARBURADOR MEMBRANA DO CARBURADOR (72) K		UNI	4,000	9,850	39,400
000006	00030476	JUNTA DE AMIANTO JUNTA DE AMIANTO K-2 / K-3 (78A) K		UNI	4,000	19,200	76,800
000007	00001170	ARRUELA ARRUELA CU 12/8/1 PEQUENA (177) K		UNI	6,000	2,450	14,700
000008	00001170	ARRUELA ARRUELA CU 14/10/1 GRANDE (153) K		UNI	3,000	8,920	26,760
000009	00001544	FILTRO DE COMBUSTIVEL FILTRO DE COMBUSTIVEL MALHA 50		UNI	1,000	36,500	36,500
000010	00027479	CACHIMBO CACHIMBO 90° TERMINAL DE VELA (209A) K		UNI	1,000	33,700	33,700
000011	00001542	ABRAÇADEIRA ABRAÇADEIRA (INOX) DE CRAVAR 10,5 MM (61A/104) K		UNI	6,000	18,200	109,200
000012	00030477	SUPORTE DE METAL SUPORTE DE METAL PARA ADAPTAÇÃO NA CAMINHONETE – COMPLETA(SUPORTE, CINTA E ABRAÇADEIRA)		UNI	1,000	986,500	986,500
000013	00030478	VALVULA VERMELHA VALVULA VERMELHA (7980) K		UNI	1,000	264,300	264,300

Valor Total Ficha: 1.762,690

Ficha/Fonte: 00067-150000150000							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000014	00002528	SERVIÇO SERVIÇO- MÃO DE OBRA		SRV	1,000	480,000	480,000

Valor Total Ficha: 480,000

Valor Total Secretaria: 2.242,690

Valor Total Geral: 2.242,690